



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.061/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de **R\$ 83.572,77 (oitenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Projeto Sentinela

08.244.0019.2.127.3190-04 – Contratação por Tempo Determinado14.804,70

Manutenção de Programas Assistência Social

08.244.0023.2.134.3390-32 – Material de Distribuição Gratuita 180,00

Bolsa Família – Cadastro Único

08.244.0023.2.136.4490-52 – Equipamentos e Material Permanente39.649,56

Manutenção da Jornada Ampliada - PETI

08.244.0023.2.229.4490-52 – Equipamentos e Material Permanente28.534,01

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

28.244.0000.0.040.3350-43 – Subvenções Sociais404,50

TOTAL.....R\$ 83.572,77

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2006, no valor de **R\$ 83.572,77 (oitenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de abril de 2007.


CELSON COTA NETO
Prefeito Municipal